



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 49 /2019-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL marcelo.moreira@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor – Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5400	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL adriana.alves@integracao.gov.br		34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio da execução de obras de pavimentação e abastecimento de água, bem como de equipamentos para melhoramento das infraestruturas em municípios Sergipanos, destinadas a melhorar a acessibilidade de pessoas, serviços, bem como o escoamento de produção.						
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional, por meio de execução de obras de pavimentação e abastecimento de água, bem como de equipamentos para melhoramento das infraestruturas em municípios, no estado de Sergipe, que visam à exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos, de comercialização, melhoria da acessibilidade de pessoas, serviços, bem como da qualidade de vida da população.						
37. PÚBLICO ALVO: Serão beneficiadas as populações inseridas nos municípios, do estado de Sergipe, na área de atuação da Codevasf.						

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

A pavimentação de vias públicas municipais busca melhorar a logística de pessoas, veículos, produção no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias. Os serviços de escoamento da produção, bem como o aumento do bem estar das comunidades são importantes pontos a serem considerados na escolha dos municípios a serem contemplados.

Juntamente com as ações de acessibilidade por meio de pavimentações de vias é de suma importância, levar em consideração os critérios técnicos para o bom planejamento de desenvolvimento urbano, além de apoiar e incentivar a implementação de ações visando a melhoria das condições sanitárias e de habitabilidade, além de melhorar o escoamento da produção local dos municípios a serem atendidos.

Outro ponto a destacar-se é em relação a implantação de sistemas de abastecimento de água em áreas sem acesso hídrico o que vem a melhoria da qualidade de vida habitantes e melhoria do saneamento básico das regiões contempladas.

Por fim, a aquisição de equipamentos permitirá a recuperação de estradas, melhoria de infraestrutura e acessibilidade de moradores e de população externa, incentivando decisivamente o turismo e promovendo o desenvolvimento regional.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços listados e aquisição de equipamentos a serem executados em municípios de sua área de atuação, como uma ação de apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Assim, com a efetivação dessas ações possibilitará a melhoria das condições de vida da população, no valor de R\$ 9.000.000,00 conforme detalhamento constante no cronograma de desembolso.

Em relação aos recursos necessários à administração/fiscalização desse TED (4,5%), serão executados nas seguintes naturezas de despesas: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Bens.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Fábio Reis a ser descentralizado pela Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional ;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda,

devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de **550 dias**, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA


41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
1524420297K660001 – Apoio a Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local	00PA2979SE1	100	44.90.51	8.117.500,00
	00PA2979SE1	100	44.90.52	477.500,00
	00PA2979SE1	100	44.90.39	220.000,00
	00PA2979SE1	100	44.90.52	185.000,00
46. TOTAL				9.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
1	Contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo contido em municípios da área de atuação da 4ª SR	18	m²	84.100	1	Nov/2019	6.685.000,00
2	Contratação dos serviços de abastecimento de água contidos em municípios da área de atuação da 4ª SR	18	und	10	1	Nov/2019	1.432.500,00
3	Contratação de equipamentos para melhoria de infraestrutura de municípios da área de atuação da 4ª SR	18	und	03	1	Nov/2019	382.000,00
4	Contratação de equipamentos de costura para desenvolvimento social de municípios da área de atuação da 4ª SR	18	und	50	1	Nov/2019	95.500,00
5	Despesas Administrativas e apoio à fiscalização e aquisição de bens	18	Und	1	1	Nov/2019	405.000,00
57. TOTAL							9.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 11 de novembro de 2019.


 Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor-Presidente da Codevasf


 Adriana Melo Alves
 Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano